



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 26/2023

Dispõe sobre a fixação de vencimentos e vantagens remuneratórias aos servidores da Câmara Municipal de Registro.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa os vencimentos e vantagens remuneratórias aos servidores da Câmara Municipal de Registro.

Art. 2º O Regime Jurídico de direitos, vantagens, deveres e obrigações aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro é o estatutário, nos termos da Lei Municipal instituidora.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei adotam-se os seguintes conceitos:

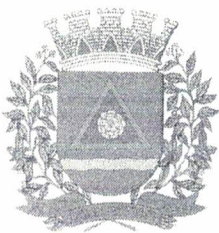
- I - vencimento básico: a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão;
- II – remuneração: o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito;
- III – referência: o símbolo da faixa de vencimento fixado para o cargo, indicada por um numeral cardinal na Escala de Vencimentos;
- IV – grau: o valor do vencimento dentro da referência, indicado por uma letra na Escala de Vencimentos;
- V – padrão: o conjunto de referência e grau, indicativo do vencimento básico do cargo do servidor efetivo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O quadro de cargos e seus respectivos vencimentos básicos da Câmara Municipal são constituídos na conformidade abaixo:

- I – Anexo I: cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;
- II – Anexo II: cargos públicos em comissão, preenchidos por livre escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitados os requisitos mínimos exigidos;
- III – Anexo III: cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



CAPÍTULO III DAS ESCALAS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS REMUNERATÓRIAS

Art. 5º Os vencimentos dos servidores públicos abrangidos pela presente Lei ficam fixados de acordo com as Escalas de Vencimentos a seguir mencionadas:

I - Escala de Vencimentos 1 - constituída de 55 (cinquenta e cinco) referências, correspondendo a cada uma, 13 (treze) graus;

II - Escala de Vencimentos 2 - constituída de 37 (trinta e sete) referências.

Parágrafo único. As Escalas de Vencimentos 1 e 2 ora instituídas constituem, respectivamente, os Anexos IV e V da presente Lei.

Art. 6º Os vencimentos dos cargos públicos ficam fixados através de Escalas de Vencimentos, na seguinte conformidade:

I - Escala de Vencimentos 1:

a) para os cargos de provimento efetivo que constituem o Anexo I, a que se refere o inciso I, do art. 4º da presente Lei;

b) para os cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância, que constituem o Anexo III, a que se refere o inciso III do art. 4º da presente Lei.

II - Escala de Vencimentos 2 - para os cargos de preenchimento em comissão, que constituem o Anexo II, a que se refere o inciso II do art. 4º da presente Lei.

Art. 7º O cargo público efetivo será provido na referência inicial apontada no Anexo I desta Lei, sempre no grau inicial.

Art. 8º As escalas de vencimentos previstas neste Capítulo serão reajustadas na ocasião da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

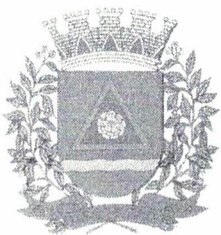
Art. 9º O pagamento adicional feito a servidores públicos em virtude do desempenho de atividades ou serviços específicos que vão além das suas atribuições regulares será a título de Gratificação, nos termos estabelecidos em Resolução.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica assegurada a percepção dos valores incorporados a título de diferença entre o vencimento de cargo em comissão e o vencimento de cargo efetivo de origem, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 755 de 02 de agosto de 2007, que tenham sido adimplidos até 12/11/2019.

Parágrafo único – Os valores previstos no *caput* deste artigo não serão passíveis de absorção e serão reajustados na ocasião da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

Art. 11. Ficam mantidas as Progressões Funcionais criadas e operacionalizadas por instrumentos legais anteriores a esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 04

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.889 de 26 de março de 2020.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

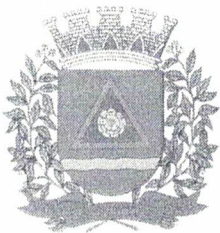
Plenário "Vereador Daniel das Neves", 06 de novembro de 2023.

Heitor Pereira Sansão
Presidente

Renato Souza Machado
1ª Secretário

Xavier Rufino de Oliveira
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 2133/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



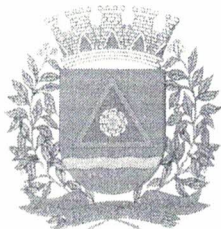
JUSTIFICATIVA:

Para a edição de uma nova Resolução tratando da estrutura organizacional, temos a informar que a revogação com consequente edição de uma nova se dá pelo fato de as alterações a serem colocadas alteram a estrutura organizacional, tanto na redação legislativa quanto na aplicação no caso concreto.

Nesse sentido, estaremos aprimorando a gestão quanto à reestruturação do quadro de pessoal utilizando-se instrumento normativo adequado e atendendo ao apontamento constatado pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres Edis, é o presente Projeto de Lei.

* Inclusão do artigo 10 para assegurar a continuidade do pagamento dos valores décimos incorporados pela Lei 755/2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro.– Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

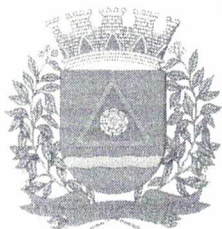


ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

(Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº _____)

Denominação	Referência inicial
Advogado	39
Analista de Recursos Humanos	41
Analista Legislativo	41
Assistente Legislativo	23
Auxiliar de Serviços Diversos	15
Contador	41
Controlador Interno e Ouvidor	41
Jornalista	41
Motorista	20
Recepcionista	16
Técnico de Informática	28
Vigia	17



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

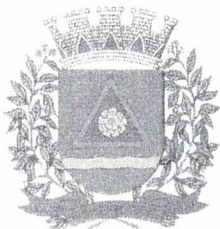
TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº _____)

Denominação	Referência
Assessor Parlamentar	16
Chefe de Gabinete	25
Chefe de Seção	21
Diretor Geral	35
Secretário Administrativo	31
Secretário Legislativo	31



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal

REGISTRO

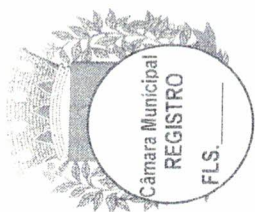
FLS. 08

ANEXO III

CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

(Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº _____)

Denominação	Referência inicial
Telefonista	16



CÂMARA MUNICIPAL DO REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 109

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS

GRAUS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M		
1	1.393,63	1.407,56	1.421,65	1.435,86	1.450,21	1.464,72	1.479,36	1.494,16	1.509,11	1.524,19	1.539,43	1.554,82	1.570,37		
2	1.459,13	1.473,72	1.488,47	1.503,35	1.518,37	1.533,56	1.548,90	1.564,39	1.580,03	1.595,83	1.611,78	1.627,89	1.644,18		
3	1.527,70	1.542,99	1.558,42	1.574,00	1.589,74	1.605,64	1.621,68	1.637,91	1.654,28	1.670,82	1.687,54	1.704,41	1.721,46		
4	1.599,51	1.615,51	1.631,66	1.647,98	1.664,47	1.681,11	1.697,92	1.714,90	1.732,05	1.749,36	1.766,86	1.784,53	1.802,38		
5	1.674,69	1.691,44	1.708,37	1.725,45	1.742,71	1.760,13	1.777,73	1.795,51	1.813,46	1.831,60	1.849,92	1.868,41	1.887,11		
6	1.753,40	1.770,93	1.788,64	1.806,53	1.824,60	1.842,84	1.861,26	1.879,88	1.898,67	1.917,67	1.936,84	1.956,20	1.975,75		
7	1.835,82	1.854,18	1.872,72	1.891,45	1.910,37	1.929,46	1.948,75	1.968,25	1.987,91	2.007,80	2.027,87	2.048,16	2.068,63		
8	1.922,10	1.941,31	1.960,73	1.980,33	2.000,14	2.020,14	2.040,35	2.060,75	2.081,35	2.102,16	2.123,18	2.144,42	2.165,86		
9	2.012,44	2.032,56	2.052,89	2.073,42	2.094,15	2.115,09	2.136,24	2.157,60	2.179,18	2.200,98	2.222,99	2.245,22	2.267,67		
10	2.107,03	2.128,10	2.149,37	2.170,88	2.192,58	2.214,51	2.236,66	2.259,01	2.281,61	2.304,43	2.327,48	2.350,75	2.374,26		
11	2.206,06	2.228,12	2.250,40	2.272,90	2.295,63	2.318,58	2.341,76	2.365,18	2.388,83	2.412,72	2.436,86	2.461,23	2.485,85		
12	2.309,74	2.332,83	2.356,16	2.379,73	2.403,52	2.427,56	2.451,84	2.476,35	2.501,11	2.526,12	2.551,39	2.576,90	2.602,67		
13	2.418,30	2.442,47	2.466,90	2.491,57	2.516,49	2.541,66	2.567,07	2.592,76	2.618,68	2.644,87	2.671,32	2.698,02	2.725,01		
14	2.531,96	2.557,29	2.582,86	2.608,70	2.634,78	2.661,13	2.687,74	2.714,61	2.741,76	2.769,17	2.796,88	2.824,85	2.853,10		
15	2.650,96	2.677,47	2.704,23	2.731,28	2.758,59	2.786,18	2.814,05	2.842,19	2.870,61	2.899,31	2.928,31	2.957,60	2.987,17		
16	2.775,56	2.803,31	2.831,35	2.859,67	2.888,27	2.917,13	2.946,30	2.975,77	3.005,53	3.035,59	3.065,94	3.096,60	3.127,57		
17	2.906,01	2.935,07	2.964,42	2.994,06	3.024,00	3.054,24	3.084,77	3.115,63	3.146,77	3.178,25	3.210,02	3.242,13	3.274,55		
18	3.042,59	3.073,02	3.103,76	3.134,79	3.166,13	3.197,79	3.229,77	3.262,06	3.294,69	3.327,64	3.360,91	3.394,52	3.428,47		
19	3.185,59	3.217,44	3.249,62	3.282,12	3.314,94	3.348,10	3.381,58	3.415,39	3.449,54	3.484,04	3.518,88	3.554,06	3.589,60		
20	3.335,31	3.368,66	3.402,35	3.436,37	3.470,73	3.505,44	3.540,49	3.575,89	3.611,66	3.647,78	3.684,25	3.721,10	3.758,31		
21	3.492,07	3.526,99	3.562,26	3.597,88	3.633,87	3.670,21	3.706,92	3.743,98	3.781,41	3.819,23	3.857,43	3.895,99	3.934,95		
22	3.656,20	3.692,77	3.729,69	3.766,99	3.804,66	3.842,69	3.881,12	3.919,94	3.959,13	3.998,72	4.038,71	4.079,11	4.119,90		
23	3.828,04	3.866,32	3.904,99	3.944,04	3.983,48	4.023,31	4.063,55	4.104,18	4.145,21	4.186,66	4.228,53	4.270,82	4.313,53		
24	4.007,97	4.048,03	4.088,52	4.129,40	4.170,70	4.212,40	4.254,52	4.297,07	4.340,03	4.383,43	4.427,27	4.471,55	4.516,26		
25	4.196,34	4.238,30	4.280,69	4.323,50	4.366,73	4.410,40	4.454,50	4.499,04	4.544,04	4.589,47	4.635,36	4.681,71	4.728,53		
26	4.393,56	4.437,50	4.481,88	4.526,70	4.571,96	4.617,68	4.663,87	4.710,51	4.757,62	4.805,19	4.853,24	4.901,76	4.950,80		
27	4.600,05	4.646,05	4.692,51	4.739,44	4.786,84	4.834,71	4.883,06	4.931,88	4.981,21	5.031,03	5.081,34	5.132,16	5.183,48		
28	4.816,26	4.864,43	4.913,07	4.962,21	5.011,84	5.061,95	5.112,58	5.163,71	5.215,34	5.267,49	5.320,17	5.373,37	5.427,10		

REFERÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS 2 – SERVIDORES COMISSIONADOS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	2.285,37
2	2.389,96
3	2.500,42
4	2.616,04
5	2.737,51
6	2.864,99
7	2.998,92
8	3.139,51
9	3.287,04
10	3.442,05
11	3.604,82
12	3.775,72
13	3.955,11
14	4.143,48
15	4.341,29
16	4.548,97
17	4.767,09
18	4.996,08
19	5.236,51
20	5.488,97
21	5.754,02
22	6.032,43
23	6.098,00
24	6.631,08
25	6.951,77
26	7.288,23
27	7.641,00
28	8.010,80
29	8.398,52
30	8.805,01
31	9.231,17
32	9.677,97
33	10.146,38
34	10.637,48
35	11.152,34
36	11.692,09
37	12.220,26